

PROJETO DE LEI Nº 270, DE 2011

Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos para Prevenção de Acidentes e Catástrofes - CEPAC, no âmbito dos municípios do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Centro de Estudos para Prevenção de Acidentes e Catástrofes- CEPAC, no âmbito dos municípios do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no caput, as unidades da Defesa Civil dos municípios passam a ser responsáveis pela estruturação e gerenciamento das atividades, através da formação de grupos de cidadãos voluntários, que receberão treinamentos específicos para a prevenção de acidentes e catástrofes naturais.

Artigo 2º - Compete ao CEPAC as seguintes atribuições:

I – instituir medidas preventivas à catástrofe, através de simulações que interajam os entes do Poder Público responsável pelo gerenciamento dessas situações e a comunidade que habita as áreas de risco;

II – utilizar os dados fornecidos por equipamentos meteorológicos, como radares e pluviômetros, para tornar mais eficiente a capacidade de prevenção de fenômenos climáticos, como chuvas fortes, e com mecanismos de alerta para a população de áreas de risco;

III – acessar os dados pluviométricos, hidrológicos e adotar medidas para elaboração e atualização do mapa estadual de ameaças naturais e tecnológicas;

IV – realizar treinamentos específicos, definindo as atribuições dos envolvidos em emergências, para uma evacuação eficiente em situações de risco iminente;

V – proporcionar subsídios como a reavaliação do uso do solo e o aperfeiçoamento de infraestrutura para alterações do Plano Diretor dos Municípios;

VI – implantação de sistemas de previsão e alerta de risco, através do envio de mensagens de textos, correio eletrônico, alerta sonoro e fornecimento de orientações sobre como o cidadão deve proceder após receber o referido comunicado.

Artigo 3º - Para atingir os objetivos com maior eficiência, as atividades do CEPAC devem ser desenvolvidas em consonância com o Corpo de Bombeiros, Prefeituras Municipais, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Secretarias Estaduais correlatas, Organizações Não Governamentais – ONG`s, Entidades de Classes, Associações de Moradores e outros mecanismos existentes ou que venham a ser criados para prevenção e combate de acidentes e catástrofes.

Artigo 4º - Compete ao CEPAC celebrar convênios com Centros de Pesquisas Federais, Estaduais, Municipais, Fundações e Universidades, para garantir dados mais precisos, cooperação mútua e treinamento dos funcionários e voluntários envolvidos em suas atividades.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação e implantação do Centro de Estudos para Prevenção de Acidentes e Catástrofes – CEPAC no âmbito dos municípios do Estado de São Paulo é uma medida de relevante importância social, uma vez que sua ação está em consonância com o disposto no Artigo 21, inciso XVIII da nossa Carta Magna, que determina a competência de planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações.

A existência dessa estrutura junto às unidades da Defesa Civil de nossos municípios, além de proporcionar uma ação mais efetiva e eficiente na prevenção e enfrentamento das situações de emergências e catástrofes que, infelizmente, tem ocorrido com certa frequência nos últimos tempos, ainda se apresenta como um fato altamente positivo, pois não irá gerar despesas para o Poder Executivo, uma vez que funcionará em cooperação mútua com as unidades do Corpo de Bombeiros, com a Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Organizações Governamentais, Entidades de Classes, Associações de Moradores e outros órgãos que atuam na prevenção e combate de acidentes e catástrofes.

Os órgãos governamentais, de forma paliativa, têm investido em medidas que aumentam a permeabilidade do solo e melhoram o sistema de drenagem, mas estas são insuficientes. Segundo informações obtidas na Agência Nacional das Águas (ANA), as enchentes são o tipo de desastre natural que ocorre com maior frequência e que causa os maiores prejuízos, sejam materiais ou de vidas humanas. Na década de 1990, entre as pessoas atingidas por algum tipo de desastre natural no mundo, 75% (setenta e cinco por cento) foram vítimas de enchentes.

Todos os anos na época das chuvas de verão a Região Metropolitana de São Paulo, em especial, apresenta o mesmo problema; as enchentes, resultando milhares de desabrigados, danos materiais dos mais variados e o que é mais grave, inúmeras mortes. Como se sabe os maiores prejudicados são as pessoas mais vulneráveis, mais carentes, que não possuem condições seguras e ideais de moradia, excluídas das Políticas Públicas de Habitação e Assistência Social, estando à mercê das precárias condições urbanísticas da cidade. Mas, as principais causas dessas enchentes são o alto índice pluviométrico do Estado, o alto grau de impermeabilização

do solo pela malha asfáltica e de concreto, a ocupação desordenada e o crescimento populacional, o alto grau de pobreza, a falta de consciência ambiental do Poder Público e da população em geral, a falta de um saneamento básico adequado e, diante de tudo isso, a falta de um mecanismo eficiente para prevenir e orientar as pessoas das áreas de risco quanto às consequências e o modo de agir nas situações de emergências e catástrofes.

Conforme relatório da Universidade das Nações Unidas, divulgado em 2004, o Brasil ocupa a 7ª (sétima) colocação no ranking mundial em número anual de pessoas atingidas por enchentes. Cabe ainda ressaltar que em nosso País pesquisas indicam que os aumentos de catástrofes serão cada vez maiores devido ao aquecimento global e ao grande desmatamento das áreas verdes.

Nos últimos anos presenciamos inúmeros desastres. O Rio de Janeiro foi um dos Estados onde as tragédias se repetiram. Neste ano os municípios atingidos pelas enchentes e deslizamentos de terra na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro contabilizaram mais de 900 (novecentas) mortes, 8.777 (oito, setecentos e setenta e sete) desabrigados e 20.790 (vinte mil, setecentos e noventa) desalojados.

Em 2010 ocorreram dois grandes desastres provocados pelas chuvas. Na madrugada do dia 1º de janeiro, uma pousada e inúmeras casas foram soterradas em Angra dos Reis, totalizando 53 (cinquenta e três) mortos. No dia 07 de abril o acúmulo de água provocou grandes deslizamentos em toda região metropolitana do Rio, principalmente no município de Niterói, sendo que o resultado foi de 250 (duzentos e cinquenta) mortos. Dois anos antes, em 2008, o alvo da força das águas foi Santa Catarina. A tragédia começou no dia 22 de novembro e deixou 137 (cento e trinta e sete) mortes, mais de 1,5 milhões de pessoas desabrigadas, em mais de 60 (sessenta) cidades afetadas.

Sem se esquecer de todas essas catástrofes que vem atingindo inúmeros Estados do Brasil, para justificar plenamente a criação e implantação da estrutura proposta por esta lei, destacamos os desastres relacionados às fortes chuvas que causaram enormes estragos em nosso Estado. Em 2010 as cidades de Guaratinguetá, Guararema e Atibaia tiveram centenas de famílias desabrigadas. O município de São Luiz de Paraitinga ficou completamente destruído, com 9.000 (nove mil) pessoas desabrigadas, ou seja, quase a totalidade de sua população.

Neste ano, até a metade de janeiro havia mais de 23 (vinte e três) mortes, sendo que Amparo, Atibaia, Franco da Rocha, Pracinha e Sumaré já haviam decretado estado de calamidade pública. Dezenas de outros municípios também foram afetados pelas chuvas, resultando em pessoas desabrigadas e enormes danos materiais. Na região do Grande ABC os desastres motivados pelas chuvas neste início de ano deixaram 6 (seis) mortos no município de Mauá. A região do Morro do Macuco e o Jardim Rosina tiveram centenas de desabrigados. O risco de acontecer novos deslizamentos de terra, como ocorreu no Jardim Zaíra 6, em Mauá, é grande nas demais encostas do Grande ABC. Morros com 45 graus de inclinação, que abrigam nascentes e veios de água e que estão tomadas por habitações irregulares: esta é a situação das APPs (Áreas de Proteção Permanente). A avaliação é feita pelo geógrafo Márcio Ackermann, autor do livro "A Cidade e o Código Floresta", que vistoriou a área onde

aconteceu o deslizamento de terra que matou mãe e filho em Mauá. O especialista aponta que falta fiscalização nas APPs e que as Prefeituras são responsáveis por mapear esses locais. Desmatamento e construções precárias aumentam o risco de escorregamento de solo nessas áreas protegidas. Ackermann explica que, de acordo com o Código Florestal, APPs são responsáveis, por exemplo, pela conservação do solo, preservação das nascentes e pela manutenção da estabilidade de terrenos íngremes. Por isso, o código prevê normas para habitar próximo desses locais. O que se nota no Grande ABC é a ausência de fiscalização dessas áreas. As famílias que moram nessas áreas de risco devem ser cadastradas e receber orientação sobre o perigo de habitar esses locais, segundo o geógrafo. Ele aponta ainda, que o mapeamento dos terrenos deve servir de base para um plano de contingenciamento para o período de chuvas intensas.

O objetivo da criação do CEPAC junto ao órgão da Defesa Civil, em trabalho de cooperação mútua com as demais instituições envolvidas, é preparar a população que reside nas áreas de risco para o estado de calamidade. Não basta apenas ter em mãos os dados pluviométricos, hidrológicos e o mapeamento das áreas de risco. Não basta comunicarmos a população por mensagens de texto, correio eletrônico ou mesmo através de alerta sonoro. O Poder Público tem o papel de orientar sobre o que o cidadão deve fazer após receber o comunicado e o dever de estar preparado de forma adequada para gerenciar a crise.

Como já deixamos evidente, o CEPAC trabalhará com representantes do Poder Público (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretarias de Estado correlatas, Secretarias Municipais de Segurança Pública, Educação, Assistência Social, Habitação e Urbanismo, Serviços Públicos, Saúde e a Defesa Civil) e com os moradores das áreas de risco e voluntários, através de situações de deslizamentos e inundações. Os representantes do Poder Público serão orientados desde o resgate da vítima até o seu acolhimento, passando pelo controle de multidões e de tráfego de veículos.

Outras circunstâncias apresentadas no simulado será a triagem da população que chega ao abrigo, a recepção de doativos e, ainda, a distribuição de kits de higiene, água, alimentação, colchões e colchonetes para as vítimas desabrigadas, adoção de medidas emergenciais de saneamento e limpeza pública, serviço de comunicação e mensagens e segurança nos abrigos e residências, evitando-se os saques. Já os moradores terão atendimento psicológico, vez que num momento de catástrofe, o nervosismo e o medo são os sentimentos que imperam, além de atendimento médico e social. Terão ainda treinamento para colaborar com seus vizinhos e se direcionar aos alojamentos previamente preparados para situações como essa. O simulado também realizará ações educacionais para a conscientização da comunidade sobre os problemas referentes ao uso correto do solo e a disposição adequada do lixo.

É certo que algumas medidas preventivas já são tomadas pelos órgãos estaduais em situações de emergência, e que auxiliam de forma muito significativa a população. No centro de operações da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET existe uma infraestrutura de comunicação que permite a visualização dos principais sistemas viários e contato com operadores de tráfego munidos de rádio em diferentes pontos da cidade de São Paulo. No período de chuvas intensas, o Centro atua em plantão de 24

horas e tem condições de informar, com precisão e antecedência, as condições meteorológicas em todos os pontos da Capital, assim como a aproximação de chuvas na cidade e na Grande São Paulo, que possam causar problemas de alagamento e/ou inundação. Imagens do radar da Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – FCTH, órgão da USP, instalado em Salesópolis, SP, renovadas a cada cinco minutos, auxiliam a equipe do Centro de Gerenciamento de Emergências no monitoramento das chuvas, indicando o potencial pluviométrico durante passagem dos sistemas meteorológicos. É possível, ainda, acompanhar a vazão dos córregos que alimentam a Bacia do Médio Tietê e, assim, verificar o nível dos mesmos. Outras fontes de informação são utilizadas para o desenvolvimento das atividades do Centro e, com isso, podem-se declarar os estados de atenção, alerta ou emergência.

Mesmo diante desses dados, e com as ocorrências cada vez mais frequentes de acidentes e catástrofes, torna-se evidente a necessidade de se criar uma estrutura mais adequada para que a população de nosso Estado, em especial aquelas que vivem nas áreas de risco, não sejam mais surpreendidas com essas calamidades e, se porventura ocorrerem, possam ter condições de enfrentamento através das técnicas e treinamentos que serão disponibilizados através dos CEPAC instalados junto às unidades já existentes de Defesa Civil de nossos municípios.

Face ao exposto, e pela relevante importância da presente propositura, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em 6/4/2011

a) Regina Gonçalves - PV